



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

Assunto: **Análise de proposta**

Destino: **CPL/SR/PF/RJ**

Processo: **08455.023860/2020-37**

Interessado: **SR/PF/RJ**

Em resposta ao Despacho 19831692, segue abaixo análise técnica da proposta apresentada pela empresa ROMANO VERDE ENGENHARIA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA.

Preliminarmente, antes da análise técnica, cumpre-nos informar que o valor global apresentado não alcança o limite mínimo previsto no Art. 48, Inciso II, Parágrafo 1º, que considera manifestamente inexequível proposta cujo valor seja inferior a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou do próprio valor orçado pela Administração (adotado o menor valor entre os dois parâmetros). Foi verificado que um dos itens (2.1.7) apresenta valores superiores ao valor orçado pela Administração.

Quanto aos aspectos técnicos, seguem as informações solicitadas.

1 – ANÁLISE TÉCNICA

O cronograma físico-financeiro apresentado indica valores que não retratam o preço proposto pela Licitante.

A planilha orçamentária analítica apresenta inconsistências e distorções que apontamos abaixo, com foco em especial nos itens de maior relevância, conforme se segue:

Item 1 - serviços preliminares

A Administração orçou um valor de R\$260.991,19, confrontando com R\$50.714,01 da Licitante, ou seja, um valor inexequível, se considerarmos que as quantidades determinadas de equipamentos, máquinas, veículos, profissionais e metodologia de execução não poderão ser alteradas por iniciativa do Licitante. Para efeito de ilustração, apenas o valor orçado para locação das plataformas elevatórias conduz a R\$162.725,88.

Item 2.1.2

- Emboço: Custo proporcional de mão de obra por hora incompatível com os índices Sinapi. Custo do insumo principal (argamassa) reduzido em função da aplicação de apenas 35% do referido material por m³.

Item 2.1.3

Limpeza de superfície por jateamento: Custo do equipamento (lavadora) 65% abaixo do estimado na composição Sinapi. O mesmo desconto de 65% aplicado ao valor de mão de obra.

Item 2.1.6

Formas de Madeira: Valor proposto pela Licitante 42% abaixo do estimado pela Administração. Foram aplicados índices sobre os insumos incompatíveis.

Item 2.1.7

Remoção de juntas de dilatação: O valor proposto para o item (R\$4.477,50) está acima do valor que a Administração orçou para o referido Item (R\$659,36).

Item 2.1.8

Juntas de dilatação: Preço proposto de R\$4.477,50. Valor estimado com aplicação dos valores unitários da base de dados EMOP: R\$48.749,08. A Licitante propõe um preço que não chega a 10% do valor orçado para o item.

2.2.1

Fundo selador: foi ofertado pela Licitante um valor 58% abaixo do valor estimado em planilha pela Administração. Distorção nos coeficientes de mão de obra e do uso do insumo principal (selador), que pela composição da Licitante é diminuído em 63% em quantidade para cada metro quadrado.

2.2.2

Pintura: o preço proposto pela Licitante para o principal item da licitação foi 58% mais baixo que o valor estimado em planilha pela Administração. Verificou-se, como em todos os itens, as mesmas inconsistências na aplicação dos coeficientes de valor de mão de obra. Em relação ao insumo principal, a composição da Licitante propõe a aplicação de 0,13 litros por metro quadrado. A composição Sinapi estima 0,33 litros por metro quadrado.

2.2.7

Pintura em verniz: o preço proposto pela licitante é de R\$31.099,35, ou seja, 62% abaixo do preço estimado em planilha pela Administração.

2 – CONCLUSÃO

Confrontando a proposta da Licitante com as premissas do Edital, suas especificações técnicas, quantidades de material de cada composição de preço, equipamentos, metodologia de execução, profissionais envolvidos e respectivas remunerações, concluímos ser flagrantemente inexequível a proposta apresentada.

Na oportunidade, solicitamos que os Licitantes sejam orientados quanto ao rigor que a Fiscalização da SR/PF/RJ adota em relação ao estrito cumprimento da execução do Contrato.

Os serviços deverão obedecer ao que estabelece o Edital e seus anexos, não sendo admitidas em nenhuma hipótese alterações nos materiais, quantidades, equipamentos e metodologias de execução especificadas.

LUCIANO MEDEIROS

Agente de Polícia Federal - Mat. 14890
Engenheiro Civil - CREA 131742/D
GTED/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 11/08/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19851251** e o código CRC **01534D8C**.